



PARECER ÚNICO Nº 1309739/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 26205/2014/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 32634/2014	SITUAÇÃO: Parecer pelo deferimento
---	-------------------------	---------------------------------------

EMPREENDEREDOR:	Terral e Ágape 101 Energia S.A.	CNPJ:	15.390.471/0001-20
EMPREENDIMENTO:	Terral e Ágape 101 Energia S.A. – CGH Pratápolis	CNPJ:	15.390.471/0001-20
MUNICÍPIO:	Pratápolis		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69 LAT/Y 20°48'25.40"S LONG/X 46°48'25.99"O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paraná	BACIA ESTADUAL:	Rio Grande
UPGRH:	GD7 – Médio Rio Grande	SUB-BACIA:	Rio Santana
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): E-02-01-1 Barragem de geração de energia - hidrelétrica		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: GS Souto Engenharia Ltda. Paulo César Marques Cordeiro (Biólogo) Frederico Ayres Ferreira (Tecnólogo em Saneamento Ambiental)		REGISTRO: CNPJ 04.949.655/0001-61 CRBio 70025/04-D CREA-GO 14.440/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 130894/2017		DATA: 09/11/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Vilela – Gestor Ambiental	1.199.056-1	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

Em 05/09/2017 a Central de Geração Hidrelétrica – CGH Pratápolis, de propriedade da empresa **Terral e Ágape 101 Energia S.A.**, formalizou na SUPRAM Sul de Minas solicitação de Licença de Operação - LO para a atividade de “Barragem de geração de energia – Hidrelétrica”, código E-02-01-1 da DN 74/2004, para uma geração de 2,0 MW, sendo seu potencial poluidor/degradador geral **grande**, e seu porte **pequeno** perante DN 74/2004, configurando empreendimento **classe 3**.

O empreendimento obteve Licença de Instalação (LP+LI) na 133ª RO URC COPAM, realizada em 04/07/2016, com validade até 04/07/2020 com condicionantes.

Em 09/11/2017 foi realizada a vistoria para subsidiar a análise do pedido de Licença de Operação, não sendo necessárias informações complementares.

O Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RCA e PCA apresentados na fase de LP+LI foram elaborados sob a responsabilidade da empresa de consultoria Ambiente Sustentável Engenharia Ltda. (AS Ambiental), sediada em Goiânia-GO, sob coordenação do engenheiro químico André Schäfer, CREA-GO 10.769/D, ART 14201400000002172529.

Já o relatório de atendimento às condicionantes, apresentado na LO, está sob responsabilidade da empresa GS Souto Engenharia Ltda., tendo sido elaborado por Paulo César Marques Cordeiro (biólogo), Frederico Ayres Ferreira (técnólogo em saneamento ambiental), Gilson Souza Souto Júnior (engenheiro civil) e Victor Pereira Souto (engenheiro civil).

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento foi instalado em trecho do rio Santana, localizado na zona rural de Pratápolis, nas proximidades da rodovia MG-050. As coordenadas do local previsto para a tomada d'água são 20° 48' 25.40" S de latitude e 46° 48' 25.99" O de longitude.

A tomada d'água apresenta grade fixa e comporta do tipo ensecadeira.

O circuito de baixa pressão segue por 405 metros e declividade média de 3,3% em conduto de aço com diâmetro interno de 2,10 metros até o bloco de bifurcação. O conduto está apoiado no terreno e ancorado a distâncias apropriadas acompanhando a topografia.

O circuito de alta pressão inicia-se no bloco de bifurcação. Deriva-se para a chaminé de equilíbrio por 38m de extensão, com 2,10m de diâmetro, e para a casa de força em dois ramais com extensão de 20 m, sendo um com diâmetro de 1,20 m (Unidade Geradora de 0,677MW) e outro com 1,70 m (Unidade Geradora de 1,333MW). Apresenta declividade média de 21% no trecho entre o conduto da chaminé e as válvulas.

A chaminé de equilíbrio possui 5 metros de diâmetro interno e altura de 19,90 metros.

A casa de força, de concreto armado e alvenaria, está posicionada no fundo do vale, com queda bruta de 25,63m em relação à tomada d'água, abrigando 2 conjuntos de turbina-gerador do tipo Francis Simples e gerador de 900 rpm, com potência instalada de 2,00 MW, além de painéis elétricos e demais equipamentos associados ao funcionamento da usina.

O canal de fuga, que devolve toda a água ao rio Santana, possui seção retangular de concreto de 1,40 m de largura por 2,40 m de altura.

O Trecho de Vazão Reduzida (TVR), compreendido entre a barragem e o canal de fuga, tem extensão aproximada de 478 m. Foi estabelecida a passagem de no mínimo 1,0 m³/s (50% da Q_{7,10}), para jusante da barragem, para permitir o fluxo perene de água, mesmo com as turbinas em funcionamento. Na hipótese de não haver água suficiente para atender a vazão mínima a ser turbinada, a CGH Pratápolis deixará de operar, fechando a tomada d'água e aguardando a regularização do corpo hídrico.



A subestação é do tipo abrigada, com tensão de saída em 13,8 KV, e está interligada a um ponto de conexão próximo, determinado pela concessionária local (Cemig).

A operação do empreendimento será realizada de forma remota e por equipe especializada. Contará com apenas 1 funcionário no local, para serviços gerais. A manutenção será realizada por terceiros.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para a regularização do barramento possui parecer pelo deferimento o processo de outorga nº 32634/2014 para fins de geração de energia, com potência instalada de 2 MW, na modalidade de Autorização, nas coordenadas geográficas 20° 48' 12" S e 46° 48' 19" W - Datum WGS 84, no rio Santana, para uma vazão máxima de 10,2 m³/s, desde que mantida uma vazão residual não inferior à 1,00 m³/s (50% da Q_{7,10}), a jusante do barramento da CGH Pratápolis, durante todo o ano, inclusive nos períodos de estiagem. Outorga esta que terá a mesma validade desta licença de operação.

O processo de outorga fora aprovado pela Câmara de Outorgas do CGH-GD7, que se reuniu em 23/03/2016 e considerou a obra apropriada, tendo o parecer técnico sido assinado pelos membros do comitê Eduardo Goulart Collares, Eduardo José Scarano Guidi, Marlon Cezar de Aguiar e Tereza Cristina de Faria Krauss Pereira.

4. Pacuera

O arranjo geral do empreendimento apresenta a concepção clássica de um aproveitamento hidrelétrico de pequeno porte com derivação, sendo sua operação a fio d'água. A barragem vertente, contudo, tem apenas a função de regularização do nível a montante, não gerando reservatório que ultrapasse o leito médio regular do curso d'água. Por esta razão, o empreendimento está dispensado da elaboração de um Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA, conforme item 3.4 da Instrução de Serviço Sisema 01/2017.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não é objeto do presente parecer, dado a fase em que se encontra o licenciamento, autorizar novas intervenções ambientais ou supressões de vegetação nativa.

6. Reserva Legal

O imóvel não está sujeito à constituição de Reserva Legal, de acordo com o § 2º, inciso II, do Art. 25 da Lei 20.922/2013, contudo o empreendedor apresentou inscrição da propriedade junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, para uma área total de imóvel de 5,5 ha e área de reserva legal de 1,1 ha.

7. Cumprimento das condicionantes da LP+LI

A Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP + LI) foi deferida na 133^a RO URC COPAM, realizada em 04/07/2016, com as seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II (efluente líquido e resíduos sólidos e oleosos)	Durante a vigência da LP+LI



02	Comprovar a instalação de dispositivo de medição de vazão no Trecho entre a barragem e a casa de máquinas.	Formalização de LO
03	Apresentar campanhas de monitoramento de ictiofauna juntamente com a curva do coletor, contemplando os períodos seco e chuvoso e empregando a mesma metodologia já utilizada.	Formalização de LO
04	Protocolar processo de compensação florestal junto ao Escritório Regional do IEF, em Varginha, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015.	60 dias contados do recebimento da LP+LI
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico de acompanhamento da execução do PTRF.	Semestralmente durante a vigência da LP+LI
06	Apresentar relatórios técnico-fotográficos de execução com ART dos programas apresentados no PCA e Parecer Único	Semestralmente durante a vigência da LP+LI

Condicionante 1 – cumprida

Para os efluentes sanitários provenientes dos banheiros do canteiro de obras foi instalada uma fossa séptica compacta com filtro anaeróbio. Foi determinada uma frequência de análise bimestral, e envio semestral à Supram Sul de Minas.

Em janeiro de 2017, com o início das obras, foi instalado o sistema de tratamento de efluentes, cujas coletas se deram nos meses de fevereiro, abril, junho e agosto. Foram realizados tratamentos com biorroter e cloro líquido, cujos resultados foram satisfatórios. O envio à Supram-SM se deu em agosto de 2017 mediante protocolo R0200264/2017.

Para os resíduos sólidos e oleosos, gerados principalmente nos setores produtivos, administrativos, refeitório, banheiros e manutenção, e classificados conforme NBR 10.004:2004, foi promovida a coleta seletiva conforme a Resolução CONAMA 275/2001.

Os resíduos foram acondicionados separadamente, identificados, transportados e destinados adequadamente, em cada caso. Os recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro, metais e madeira) foram encaminhados à usina de triagem e compostagem municipal, devidamente licenciada. Os resíduos de madeira, como pedaços de tábuas e réguas, foram encaminhados para moradores vizinhos para queima em fogão à lenha.

Para ambos os casos foram apresentados manifestos (ofícios) de recebimento. Até o momento da apresentação do presente estudo não haviam sido gerados resíduos contaminados provenientes de vazamento de combustíveis ou óleo.

Condicionante 2 – cumprida

Os dispositivos de medição de vazão do TVR – Trecho de Vazão Reduzida foram devidamente instalados, compreendendo as réguas fluviométricas e limnimétricas.

Condicionante 3 – cumprida

Em julho de 2017 foi realizada a primeira campanha de monitoramento de ictiofauna. Como a licença de pesca científica - categoria D - foi expedida apenas em maio de 2017, foi realizada até o momento somente a campanha do período seco.

Frisa-se, contudo, que tal licença foi requerida pelo empreendedor em outubro de 2016, conforme protocolo 10000001096/2016. Foi informado que a segunda campanha, referente ao período chuvoso, será realizada nos meses de janeiro/fevereiro de 2018. A licença de pesca emitida tem validade entre 11/05/2017 e 11/05/2018.

Condicionante 4 – cumprida

O projeto executivo do processo de compensação florestal, conforme Portaria IEF 30/2015, foi apresentado junto ao IEF Regional Sul mediante protocolo 10000000672/2017, de 31/08/2017, cuja área



será em uma propriedade vizinha à CGH Pratápolis, na mesma bacia do rio Santana. Até o momento da apresentação do presente estudo o empreendedor aguardava a vistoria pelo IEF.

Condicionante 5 – cumprida

Em janeiro de 2017 foi enviado ofício à Supram-MG, protocolo 0059112/2017, informando do início das obras. Em agosto de 2017 foi enviado novamente um ofício à Supram-SM, protocolo R0200290/2017, o qual informa que o início das atividades do PTRF se dará concomitante ao fim da implantação do empreendimento, o que coincidirá com o período chuvoso, período mais apropriado para tal fim. Os locais de plantio já foram isolados com cercamento, estando prontos para receber os plantios.

Condicionante 6 – cumprida

Foi enviado em janeiro de 2017 o ofício de protocolo 0059218/2017 comunicando do início das obras. Em julho de 2017 foi protocolado o FCE de solicitação de LO – Licença de Operação. Assim, foi solicitado à Supram-SM, por meio do ofício de protocolo R0200264/2017, a alteração da data de entrega do relatório de execução dos programas apresentados no PCA e no parecer único, de julho para agosto de 2017, para que fossem apresentados juntamente com os demais documentos e relatórios solicitados pelo FOBI da LO. Sem prejuízo do cumprimento da condicionante, os mesmos foram, assim, apresentados juntamente com os demais estudos que compõem o processo de LO, ora em tela.

O Programa de Responsabilidade Socioambiental contemplou a aquisição de produtos e serviços da própria região. Foi realizada parceria com a secretaria municipal de assistência social para contratação de mão de obra local, que chegou a um quadro de 39 colaboradores. Foram realizadas palestras de integração aos trabalhadores e diálogo diário de segurança (DDS), que tomava cerca de 20 minutos iniciais diariamente. Em parceria com a secretaria municipal de educação foram realizadas palestras junto à rede municipal de ensino onde foram abordados os mais diversos temas relacionados à sensibilização ambiental. Foram apresentados registros fotográficos de todas as atividades realizadas.

O Programa de Controle Ambiental de Obras Físicas foi adotado para que as instalações e procedimentos durante a obra gerassem o menor ônus ambiental possível. Foram instaladas, conforme relatório fotográfico apresentado, baías separadas para metal e para madeira, depósito de cimento, sanitários e bebedouro em container metálico, carpintaria em local coberto e de piso impermeabilizado, e caixa de betoneira em alvenaria. Foram utilizadas placas informativas em toda a obra.

O Programa de Controle de Erosão e Instabilidade do Terreno contemplou a manutenção permanente das áreas de drenagem e construção de novas formas de dissipação da drenagem pluvial, a avaliação técnica e acompanhamento das áreas de bota fora e daquelas por onde passa o conduto, bem como no local de instalação da casa de força. Todas as obras foram relatadas por meio de relatório fotográfico. Suas ações também estão relatadas no PRAD.

O Programa de Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos, conforme já descrito no item “Condicionante 1”, cujo cumprimento foi satisfatório.

O Programa de Resgate de Material Botânico e Recuperação de Área Degradada foi executado na região da casa de força e, sobretudo, no trecho por onde passa o conduto, onde se encontra a maior quantidade de material lenhoso. Houve coleta de frutos, sementes, plântulas e epífitas, conforme demonstra o relatório fotográfico apresentado. O programa de recuperação das áreas degradadas está sendo iniciado no atual período chuvoso. As áreas foram cercadas e serão semeadas espécies como feijão-guandu, crotalária, mucuna preta, lablab, brachiaria e meloso. O desenvolvimento deste programa será objeto de condicionante do presente parecer.

O Programa de Controle de Trecho de Vazão Reduzida foi abordado no item “Condicionante 2”, de modo que o monitoramento será realizado nestas estações durante a operação do empreendimento.

O Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas contou com coletas em 2 pontos amostrais, um a montante do barramento e outro a jusante da casa de força. Tais análises foram realizadas em período



trimestral, com relatórios semestrais. A 1^a análise foi realizada em março de 2017 e a 2^a em junho de 2017, sendo ambas com resultados satisfatórios.

Desta forma, conclui-se que as condicionantes da LP+LI foram cumpridas integralmente e tempestivamente.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação para a atividade de “Barragem de Geração de Energia/Hidrelétrica”, o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigível.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM (certidão n. 1310033/2017) e Sistema CAP, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de julho de 2014.

O empreendedor comprova nos Autos do processo, a publicação em periódico local ou regional da concessão da Licença de Instalação e do pedido de Licença de Operação, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 (Fls. 14/15).

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, no inciso III do artigo 9º determina o que se deve verificar para que a operação seja autorizada:

Art. 9º O COPAM, no exercício de sua competência de controle, poderá expedir as seguintes licenças:

III - Licença de Operação - LO: autoriza a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Conforme item 6 deste parecer, foram cumpridas as condicionantes impostas junto a Licença prévia concomitante com a licença de Instalação.

As medidas de controle ambiental necessárias para diminuir os impactos negativos que a atividade causa no meio ambiente foram instaladas em conformidade com as especificações constantes no processo de LP+LI.

Conforme Decreto Estadual n. 44.844/08, a validade da Licença de Operação deverá ser de 10 (dez) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947

9. Conclusão

A equipe da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento **Terral e Ágape 101 Energia S.A. – CGH Pratápolis**, para a atividade de “Barragem de geração de energia – hidrelétrica”, no município de Pratápolis, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM Sul de Minas não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Terral e Ágape 101 Energia S.A. – CGH Pratápolis

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação (LO) da Terral e Ágape 101 Energia S.A. – CGH Pratápolis

Anexo III. Relatório Fotográfico da Terral e Ágape 101 Energia S.A. – CGH Pratápolis



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) para o empreendimento Terral e Ágape 101 Energia S.A. – CGH Pratápolis

Empreendedor: Terral e Ágape 101 Energia S.A.

Empreendimento: Terral e Ágape 101 Energia S.A. – CGH Pratápolis

CNPJ: 15.390.471/0001-20

Município: Pratápolis

Atividades: Barragem de geração de energia – hidrelétrica

Códigos DN 74/04: E-02-01-1

Processo: 26205/2014/002/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LO
03	Apresentar campanhas de monitoramento de ictiofauna juntamente com a curva do coletor, contemplando os períodos seco e chuvoso e empregando a mesma metodologia já utilizada.	Anualmente durante a vigência da LO
04	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF assinado junto ao IEF, referente à Lei Federal 11.428/06 .	01 ano após a concessão da LO
04	Apresentar declaração do IEF quanto ao cumprimento integral das ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF referente à Lei Federal 11.428/06.	2 anos após a concessão da LO
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico de acompanhamento da execução do PTRF.	Semestralmente durante a vigência da LO
06	Apresentar relatórios técnico-fotográficos de execução com ART dos programas apresentados no PCA e Parecer Único.	Semestralmente durante a vigência da LO

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do empreendimento Terral e Ágape 101 Energia S.A. – CGH Pratápolis

Empreendedor: Terral e Ágape 101 Energia S.A.
Empreendimento: Terral e Ágape 101 Energia S.A. – CGH Pratápolis
CNPJ: 15.390.471/0001-20
Município: Pratápolis
Atividades: Barragem de geração de energia – hidrelétrica
Códigos DN 74/04: E-02-01-1
Processo: 26205/2014/002/2017
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, sólidos em suspensão, óleos, graxas e detergentes	<u>01 vez a cada dois meses</u> <u>(Bimestral)</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 6ª análise, a Supram-SM, os resultados obtidos. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Terral e Ágape 101 Energia S.A. – CGH Pratápolis

Empreendedor: Terral e Ágape 101 Energia S.A.

Empreendimento: Terral e Ágape 101 Energia S.A. – CGH Pratápolis

CNPJ: 15.390.471/0001-20

Município: Pratápolis

Atividades: Barragem de geração de energia – hidrelétrica

Códigos DN 74/04: E-02-01-1

Processo: 26205/2014/002/2017

Validade: 10 anos



Figura 1 – Escritório – Casa de Força



Figura 2 – Local da tomada d'água

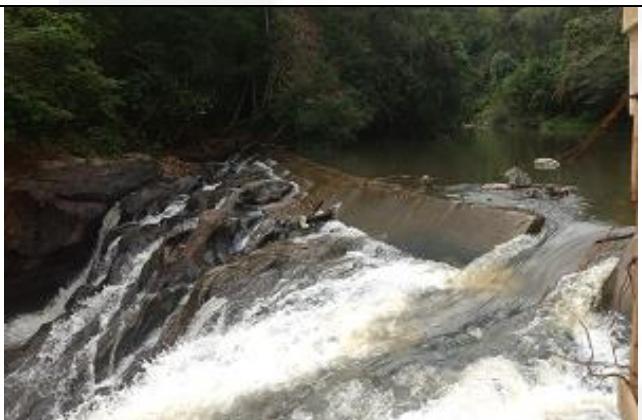


Figura 3 – Barramento - local da tomada d'água



Figura 4 – Conduto em trecho exposto



Figura 5 – Local onde se dará a restituição da água

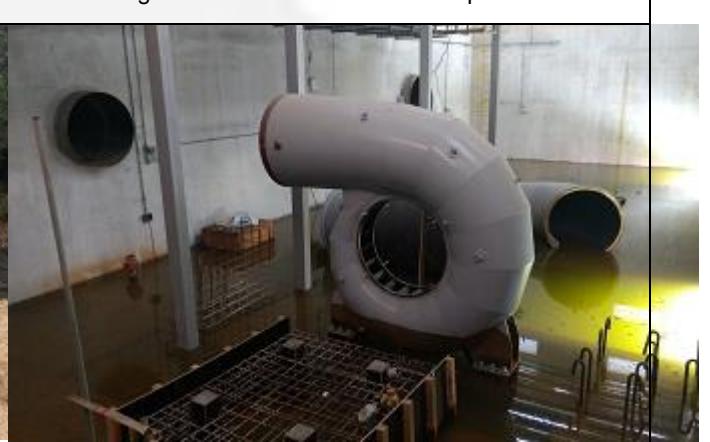


Figura 6 – Equipamentos dentro da casa de força